PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 709 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15260-000
CGC 46.935.763/0001-25 – FONE: (018) 695-1202

= LEI Nº. 018/2001 =

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder imóvel urbano e dá outras providências legais que especifica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder para uso da Associação Planaltense de Assistência Social – APAS, para fins de ampliação das instalações da creche, pelo prazo de 50 (cincoenta) anos, o imóvel à saber:

- o imóvel urbano consistente de um terreno dentro das seguintes medidas e confrontações: um lote de terreno urbano constituído por parte da data "H" da quadra nº.17, medindo doze e meio (12,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e cinco (25,00) metros de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 312,50 metros quadrados, do lado par da Rua Amadeu Torres Lopes (antiga Rua Minas Gerais), distante 37,50 metros da Avenida D. Pedro II, na cidade e município de Planalto, Comarca de Buritama, sem benfeitorias, confrontando-se pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a data de letra "B", pelo lado esquerdo com o remanescente da data de letra "H", finalmente pelos fundo com a data "G".

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 10 de maio de 2001

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro nº 15 ... 05 ...

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL